



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**NOTA TÉCNICA NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL-  
Nº01/2025 -DEPI/ DVS/SESPA**

**ASSUNTO: Recomendações e orientações sobre a Notificação Negativa no âmbito da Vigilância Epidemiológica**

**Atualizada em: 26/05/2025**

### **NOTIFICAÇÃO**

É a comunicação da ocorrência de determinada doença, agravo ou evento de saúde pública, conforme conceito constante na portaria de consolidação nº 4, feita à autoridade local de saúde por profissional de saúde ou qualquer pessoa, para fins de adoção de medidas de controle pertinentes, independente de registro em sistemas de informação.

As notificações podem ser **compulsórias imediatas (NCI)** e **compulsórias semanais (NCS)** mediante a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no Anexo 1 do Anexo V da portaria de consolidação nº 04/2017

### **NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL**

É comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificada nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória. (ANEXO 1).

Este monitoramento é fundamental para que o município possa avaliar que em determinado estabelecimento de saúde, a ausência de notificação significa que realmente não está ocorrendo casos e que o estabelecimento de saúde "não está silencioso", ou seja: mesmo ocorrendo casos ele não está percebendo.

As notificações devem ser realizadas pelas unidades de saúde notificantes cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

## NOTIFICAÇÃO POSITIVA SEMANAL

Nos casos de semanas positivas (com casos suspeitos), a unidade notificadora deverá sinalizar o nome e o município do caso suspeito, acompanhado da ficha de notificação caso a mesma ainda não tenha sido enviada no momento da notificação nos casos de DCI.

As notificações de DCI constantes na notificação negativa semanal deverão ser notificadas imediatamente, ou seja, até 24 horas após a suspeita e sua ficha encaminhadas por e-mail para a área técnica responsável.

Os surtos devem ser notificados em 24 horas, porém devem ser informados na planilha semanal: as doenças transmitidas por água e alimentos (mais de dois casos com mesmo nexos causal), assim como surtos de qualquer outra doença, agravo ou evento de saúde pública desconhecido e/ou inusitado.

Os municípios deverão ter no **mínimo 80%** de suas unidades notificadoras informando a notificação negativa semanal, mas para isso é necessário que seja feita a atualização das unidades municipais cadastradas no CNES, **ao menos uma vez ao ano.**

## COMUNICAÇÃO E FLUXO DA NOTIFICAÇÃO NEGATIVA

A comunicação da notificação negativa é obrigatória e relacionada as doenças, agravos, surtos e eventos de saúde pública ocorridos sempre na semana epidemiológica que antecede a semana de envio da informação, preferencialmente por meio eletrônico [semananegativa@yahoo.com.br](mailto:semananegativa@yahoo.com.br) ou por via telefone (4006- 4834).

As semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última a que contém o maior número de dias de dezembro ( ANEXO 2).

O fluxo de informação semanal deverá seguir respeitando os níveis municipal (Unidades Notificadoras - UN e Secretarias Municipais de Saúde - SMS), estadual (Centro Regionais de Saúde – CRS/SESPA e Divisão de Vigilância Epidemiológica do Departamento de Epidemiologia – DIVEP/DEPI/SESPA) e Federal (Área Técnica do Ministério da saúde – AT/MS) eos dias da semana, de acordo com tabela 1.

## **INSTRUMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

O instrumento utilizado para o repasse das informações da notificação negativa semanal, deverá seguir o fluxo estabelecido, em planilha Padronizada no formato excel (ANEXO 2)

**Tabela 1. Fluxo de informação do envio da notificação negativa semanal.**

<b>Notificante</b>	<b>Notificado</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Hora</b>
UN	SMS	Segunda-feira	Até as 14h horas
SMS	CRS/SESPA	Terça-feira	Até as 14 horas
CRS/SESPA	DIVEP/DEPI/SESPA	Terça-feira	Até 18h
DIVEP/DEPI/SESPA	AT/MS	Quarta-feira	Até as 14 h

OBS 1: Caso a notificação à SMS venha a ocorrer posterior a esta data, a mesma não será considerada.

OBS 2: Nos feriados, o prazo final para fechamento da semana deve ser antecipado.

### **REFERÊNCIAS**

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 4, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA EM 3 DE OUTUBRO DE 2017;

PORTARIA Nº 264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020;

PORTARIA GM/MS, 102, 03 DE MAIO DE 2022;

PORTARIA GM/MS Nº 3148, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024;

PORTARIA GM/MS Nº 6.734, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Atenciosamente

**Durval dos Santos Gonçalves**  
Grupo Técnico NotNeg / DEPI/DVS/SESPA

**Adriana Pimentel Veras**  
Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica/ DIVEP/ DEPI/ DVS/ SESPA

**Daniele Monteiro Nunes**  
Diretora do Departamento de Epidemiologia/ DEPI DVS/ SESPA

## Anexo 1



### Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

#### Portaria GM/MS Nº 6.734, DE 18 DE março DE 2025

*Altera o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro 2017, para incluir a esporotricose humana na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 72 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a inclusão da esporotricose humana na Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

Art. 2º O Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO

LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA (Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017)

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			
		Imediata (até 24 horas) para*			Semanal
		MS	SES	SMS	
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				X
	b. Acidente de trabalho			X	
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	X	X	
5	Câncer relacionado ao trabalho				X
6	Cólera	X	X	X	
7	Coqueluche		X	X	
8	Covid-19	X	X	X	
9	a. Dengue - Casos				X
	b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
10	Dermatose ocupacionais				X
11	Difteria		X	X	
12	Distúrbio de voz relacionado ao trabalho				X
13	a. Doença de Chagas Aguda		X	X	
	b. Doença de Chagas Crônica				X
14	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X

15	Doença Falciforme				X
16	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"		X	X	
	b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
17	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Varíola	X	X	X	
18	Doenças febris hemorrágicas emergentes/ reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
19	a. Doença aguda pelo vírus Zika				X
	b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		X	X	
	c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	
	d. Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika				X
20	Esporotricose humana				X
21	Esquistossomose				X
22	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no art. 2º desta portaria)	X	X	X	
23	Eventos adversos graves ou óbitos pós vacinação	X	X	X	
24	Febre Amarela	X	X	X	
25	a. Febre de Chikungunya				X
	b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X	
	c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	
26	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	
27	Febre Maculosa e outras Riquetisioses	X	X	X	
28	Febre Tifoide		X	X	
29	Hanseníase				X
30	Hantavirose	X	X	X	
31	Hepatites virais				X
32	Infecção pelo vírus da hepatite B em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical da hepatite B				X
33	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				X
34	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				X
35	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				X
36	Infecção pelo Vírus Linfotrófico de Células T Humanas (HTLV)				X
37	Infecção pelo HTLV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HTLV				X
38	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	
39	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				X
40	Leishmaniose Tegumentar Americana				X
41	Leishmaniose Visceral				X

42	Leptospirose			X	
43	Lesões por Esforços Repetitivos/ Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)				X
44	a. Malária na região amazônica				X
	b. Malária na região extra-Amazônica	X	X	X	
45	Monkeypox (varíola dos macacos)	X	X	X	
46	Óbito: a. Infantil b. Materno				X
47	Perda Auditiva relacionada ao trabalho				X
48	Pneumoconioses relacionadas ao trabalho				X
49	Peste	X	X	X	
50	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	
51	Raiva humana	X	X	X	
52	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	
53	Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola	X	X	X	
54	Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				X
55	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	
56	Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19	X	X	X	
57	Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19	X	X	X	
58	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a Coronavírus a. SARSCoV b. MERS- CoV c. SARS-CoV-2	X	X	X	
59	Síndrome Gripal suspeita de covid-19	X	X	X	
60	Tétano: a. Acidental b. Neonatal			X	
61	Toxoplasmose gestacional e congênita				X
62	Transtornos mentais relacionados ao trabalho				X
63	Tuberculose				X
64	Varicela - caso grave internado ou óbito		X	X	
65	a. Violência doméstica e/ou outras violências				X
	b. Violência sexual e tentativa de suicídio			X	

\* MS - Ministério da Saúde (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.010 de 27.11.2023)

\*\* SES - Secretaria Estadual de Saúde (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.010 de 27.11.2023)

\*\*\*SMS - Secretaria Municipal de Saúde (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.010 de 27.11.2023)

[Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde](#)





## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2734331

**Anexo/Sequencial:** 2

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Daniele Monteiro Nunes, **CPF:** \*\*\*.936.092-\*\*

**Em:** 28/05/2025 10:41:19

**Aut. Assinatura:** f999510cad838220bb114876d8f09899c51434abec3fec624bffe501e24c8f93

**Assinado eletronicamente por:** Adriana Pimentel Veras, **CPF:** \*\*\*.977.632-\*\*

**Em:** 31/05/2025 08:12:21

**Aut. Assinatura:** 8d0a69d034fb92a0742d0f8ee03d7b3c389be6af94367af9ee42fa8c8b8c58e2



**Identificador de autenticação:** 2c9261b9-4e9c-4925-9cce-e9f9a360d78f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>